



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MARIALVA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARIALVA - PROJUDI
PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187 - CAIXA POSTAL 151 - CENTRO - Marialva/PR - CEP: 86.990-000 - Fone: 44 3232 1652 - E-mail: mria-1vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0003874-55.2022.8.16.0113

Processo: 0003874-55.2022.8.16.0113
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R\$1.791,01

Exequente(s): • Município de Marialva/PR (CPF/CNPJ: 76.282.680/0001-45)
Santa Efigênia, 680 - Centro - MARIALVA/PR - CEP: 86.990-000

Executado(s): • ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO (RG: 6343538 SSP/PR e CPF/CNPJ: 003.685.129-91)
Rua Pará, 1122 Salas 13 e 14 - 1º Andar - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-450

Pelo presente edital, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/prança o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es), com possibilidade de arrematação, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 06 de JUNHO do ano 2024, às 14:30 horas, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de JUNHO do ano 2024, às 14:30 horas, cuja venda poderá ocorrer por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante, ou seja inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação, sendo realizado nas modalidades eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e presencial.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Tribunal do Júri - Fórum desta Comarca, Praça Orlando Bornia nº 187, Marialva –Pr.

OBSERVAÇÃO: O arrematante poderá pagar o preço à vista. Facultando-lhe, porém, o pagamento em até 05 vezes com entrada de 25%. O arrematante deverá efetuar o pagamento na forma do art. 892, do NCPC.

Os pretendentes poderão apresentar propostas por escrito, devendo obedecer a regra do Art. 895 do NCPC. O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito: I- até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis; § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; § 3º (vetado); § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas



vincendas; § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão; § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I- em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II- em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar; § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

PROCESSO: Autos nº 0003874-55.2022.8.16.0113 de Execução Fiscal, movida por MUNICÍPIO DE MARIALVA/PR em desfavor de ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO.

BEM: Imóvel: Quadra de terras sob nº 20 (vinte), com a área de 3.918,34 m²., situada na planta do Loteamento denominado “JARDIM SANTA IZABEL”, desta Cidade, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: “Ao SO 21º19’ com a Avenida Fernando Garcia, numa extensão de 3,50 metros, e continuando num raio de 55,00 metros, numa extensão de 66,11 metros; Ao NO 68º71’ com a Rua “5” numa extensão de 53,00 metros; Ao NE 21º19’ com o Lote nº 298-A da Gleba Ribeirão Sarandi, numa extensão de 50,00 metros; Finalmente ao SE 68º71’ com a Rua “4”, numa extensão de 95,00 metros”. Matrícula nº 38.438 do Cartório Registro de Imóveis de Marialva/PR. (Observação da Avaliadora Substituta na data de 15/09/2023 (seq. 46.1): Trata-se de um Lote de terras, situado no Jardim Santa Izabel desta Cidade, com uma área de 3.918.34 m², sem benfeitorias, apenas cercado com alambrado, e com ruas em cascalho. O imóvel encontra-se em regular estado de conservação, sem benfeitorias. O imóvel é localizado a frente da Avenida principal. No imóvel foi verificada a existência de rede de energia elétrica. Imóvel para fins habitacionais e/ou comerciais).

AVALIAÇÃO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em 15/09/2023 (seq. 46.1).

DEPÓSITO: Não consta nos autos.

ÔNUS: Constante na Matrícula nº 38.438 na data de 24/04/2024: 1) Penhora: autos nº 0003896-60.2015.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.01); 2) Penhora: autos nº 0003933-87.2015.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.02); 3) Penhora:

autos nº 0003922-58.2015.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.03); 4) Penhora: autos nº 0003920-88.2015.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.04); 5) Penhora: autos nº 0003905-22.2015.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.05); 7) Penhora: autos nº 0003900-97.2015.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.06); 8) Penhora: autos nº 0003927-80.2015.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.07); 9) Penhora: autos nº 0003924-28.2015.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.08); 10) Penhora: autos nº 0003908-74.2015.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.09); 11) Penhora: autos nº 0003897-45.2015.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.10); 12) Penhora: autos nº 0003894-90.2015.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.11); 13) Penhora: autos nº 0003893-08.2015.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.12); 14) Penhora: autos nº 0003892-23.2015.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.13); 15) Penhora: autos nº 0003891-38.2015.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.14); 16) Penhora: autos nº 0000783-45.2008.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.15); 17) Penhora: autos nº 0000791-22.2008.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.16); 18) Penhora: autos nº 0000226-39.2000.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de



Marialva, exequente: Município de Marialva (R.17); 19) Penhora: autos nº 0005196-18.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.18); 20) Penhora: autos nº 0005149-44.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.19); 21) Penhora: autos nº 0005147-74.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.20); 22) Penhora: autos nº 0005203-10.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.21); 23) Penhora: autos nº 0005202-25.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.22); 24) Penhora: autos nº 0005197-03.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.23); 25) Penhora: autos nº 0005144-22.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.24); 26) Penhora: autos nº 0005148-59.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.25); 27) Penhora: autos nº 0005195-33.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.26); 28) Penhora: autos nº 0005192-78.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.27); 29) Penhora: autos nº 0005390-18.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.29); 30) Penhora: autos nº 0005199-70.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.30); 31) Penhora: autos nº 0005198-85.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.31); 32) Penhora: autos nº 0005200-55.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.32); 33) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0050043-77.2020.8.16.0014 de Execução Fiscal da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina (R.34); 34) Penhora: autos nº 0004673-40.2018.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.35); 35) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0000885-56.2018.5.09.0018 da 1ª Vara do Trabalho de Londrina (R.37); 36) Penhora: autos nº 0014302-69.2003.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina (R.39); 37) Penhora: autos nº 0003325-16.2020.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.40); 38) Penhora nos presentes autos (R.41); 39) Penhora: autos nº 0000116-79.1996.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.42); 40) Penhora: autos nº 0000114-12.1996.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.43); 41) Penhora: autos nº 0000117-64.1996.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.44); 42) Penhora: autos nº 0000115-94.1996.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.45); 43) Existência de Ação: autos nº 0001086-05.2021.8.16.0113 da Vara Cível de Marialva (R.46); 44) Penhora: autos nº

0003935-57.2015.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Município de Marialva (Av.49); 45) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0082733-43.2012.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina (Av.50).

Constante na Certidão do Distribuidor na data de 21/03/2024 (seq. 69): a) Penhora: autos nº 3187-98.2010.8.16.0113; autos nº 5145-07.2019.8.16.0113; autos nº 5200-55.2019.8.16.0113; autos nº 2676-90.2016.8.16.0113; autos nº 4673-40.2018.8.16.0113; autos nº 3325-16.2020.8.16.0113; autos nº 0114-12.1996.8.16.0113; autos nº 3875-40.2022.8.16.0113; autos nº 4673-40.2018.8.16.0113; autos nº 0116-79.1996.8.16.0013; autos nº 0117-64.1996.8.16.0113; autos nº 0115-94.1996.8.16.0113 e penhora nos presentes autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e Certidão do Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÉVIDA: R\$ 3.623,10 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e dez centavos) em 21/02/2024 (seq. 62.1), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.



CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO, através de seu representante legal e cônjuge(s), se casado(s) for(em), devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, bem como o(s) terceiro(s) eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 10/05/2024.

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

